



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.439, de 25 de abril de 2022.**

**Dispõe sobre a afetação de área que especifica e dá outras providências.**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

**Considerando** que a agregação da área afetada visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local,

**Decreta:**


**Art. 1º.** Fica afetado o imóvel com área de 9.216,11m<sup>2</sup>, descrito como Unidade B de desmembramento proposto, sem benfeitorias, registrado sob matrícula nº 42.017 no Ofício de Registro de Imóveis de Taquaritinga.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no caput originalmente classificado como bem de uso dominical passa a ser considerado como bem de uso comum do povo, para implantação de via pública (rua).

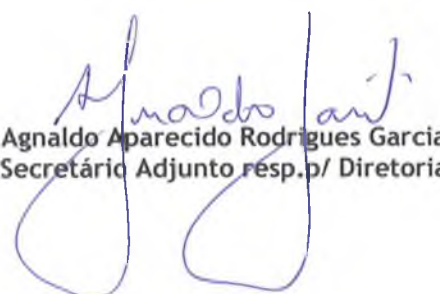
**Art. 2º.** O imóvel afetado tem a seguinte descrição: Circunscrição da Unidade B: “Tem início no marco 2A, situado na divisa com a Avenida Antônio Scalamandrê de Mendonça, Unidade “A” e a área em descrição; daí, segue confrontando com a Avenida Antônio Scalamandrê de Mendonça (Avenida Projetada 04) com as seguintes medidas:- 2A-3= rumo 38°35’40”SE e distância de 29,224 metros e 3-3A= rumo 36°18’39”SE e distância de 14,46 metros; daí, segue confrontando com a Unidade “C” com as seguintes medidas:- 3A-3B= em curva com desenvolvimento de 15,48 metros e raio de 9,00 metros e 3B-3C= rumo 45°09’15”SW e distância de 102,41 metros; daí, segue no mesmo alinhamento e confrontando com a Unidade Remanescente da matrícula nº39.032 com as seguintes medidas:- 3C-3D= rumo 45°09’15”SW e 252,75 metros e 3D-2C= rumo 44°50’45”NW e distância de 25,00 metros; daí, deflete a direita e segue confrontando com a Unidade “A” com as seguintes medidas:- 2C-2B= rumo 45°09’15”NE e distância de 360,45 metros e 2B-2A= curva com desenvolvimento de 13,16 metros e raio de 9,00 metros, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 9.216,11m<sup>2</sup>”.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de abril de 2022.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria